

DPGT/DVSP

Comunicado nº 24 – Prazos para aceitação das caixas e quadros de medição, no período transitório de implantação.

Senhores Fabricantes, Projetistas e Instaladores,

O presente comunicado visa complementar e esclarecer o comunicado nº 22. Tendo em vista a existência de muitos projetos liberados e diversas obras isoladas em andamento, com os quadros e caixas de medição do modelo anterior adquiridos na fase de instalação, é necessário alterar os projetos para instalação do disjuntor após o medidor (lado direito e da carga), conforme desenhos anexos da Instrução Normativa I-321.0040, publicada no [site www.celesc.com.br](http://www.celesc.com.br) – Normas Técnicas – Padrão de Entrada. Da mesma forma, deve-se levar em consideração também a quantidade de caixas e quadros de medição coletivo do modelo anterior em estoque nos fabricantes, distribuidores e instaladoras.

Vimos confirmar os prazos estabelecidos inicialmente, como período transitório de aceitação das caixas individuais, quadros de medição coletivo e projetos elétricos liberados com disjuntor antes do medidor, conforme cronograma abaixo:

- 1) **Caixa de medição individual:** será obrigatória para unidades consumidoras (UCs) que aderirem à tarifa branca a partir de 1º.1.2018 e opcional para as demais UCs até 31.12.2018. **No entanto, as caixas adquiridas até 30.10.2018, comprovado por nota fiscal ou recibo, com obra em andamento, devem ser ligadas quando solicitadas por tempo indeterminado;**
- 2) **Quadro de Medição Coletivo:** obrigatório para UC que aderir à tarifa branca a partir de 1º.1.2018 e opcional para as demais UCs até 31.12.2018. **Entretanto, os quadros coletivos adquiridos até 30.10.2018, comprovado por nota fiscal ou recibo, com obra em andamento, devem ser ligados quando solicitados por tempo indeterminado;**
- 3) **Projetos Elétricos:** que foram rejeitados até 31.12.2017 com os quadros de medição antigos serão aceitos até 31.7.2018;
- 4) **Projetos Elétricos Novos:** devem obrigatoriamente apresentar os novos quadros de medição;
- 5) **Projetos Elétricos já aprovados, considerando os Quadros de Medição antigos:**
 - a) serão aceitos e ligados com os quadros antigos até 31.12.2018, exceto as unidades consumidoras que aderirem à tarifa branca;
 - b) caso seja necessário serem ligados após 31.12.2018 com os quadros de medição antigos, **deve-se solicitar oficialmente à Agência Regional e**



Celesc
Distribuição S.A.

apresentar nota fiscal ou recibo de compra dos quadros até a data de 31.10.2018, exceto para as UCs que aderirem à tarifa branca;

c) será necessária a alteração dos projetos já liberados, para instalação dos quadros de medição novos, devendo ser reapresentados somente os diagramas unifilares e a frente dos quadros modificados.

- 6) No caso de obras em andamento com o projeto ainda em elaboração, que não foram registradas no PEP até 31.12.2017, com os quadros de medição instalados na obra, os responsáveis deverão solicitar oficialmente à Agência Regional e apresentar nota fiscal de compra dos quadros com data anterior 31.10.2018, exceto para as UCs que aderirem à tarifa branca.

Os desenhos dos quadros de medição novos com disjuntor após à medição estão publicados no *site* www.celesc.com.br – Normas Técnicas – Padrão de Entrada em PDF e AutoCad (no final da página).

Florianópolis, 9 de janeiro de 2019.

Divisão de Serviços e Perdas Comerciais
Departamento de Gestão Técnica e Comercial